

PROTOCOLO

ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FESTROIA

Introdução

1. A Câmara Municipal de Setúbal procedeu à inauguração do Cinema Charlot-Auditório Municipal em 31 de maio de 2000. O ato veio culminar um processo iniciado com a aquisição do antigo cinema do mesmo nome pelo Município, a que se seguiu um conjunto de obras de recuperação e equipamento do espaço. Com a entrada em funcionamento deste espaço cultural, o concelho passou então a dispor de duas salas municipais vocacionadas para a exibição cinematográfica.
2. A Associação Cultural FESTROIA promoveu durante trinta anos o *Festival Internacional de Cinema FESTROIA*, certame nascido em Tróia em meados da década de oitenta e que rapidamente se transformou numa das referências culturais da região. Esta associação mantém, desde as primeiras edições daquele festival, importantes ligações com a Câmara Municipal, que se traduziam, inicialmente, na realização em Setúbal de parte da respetiva programação. A partir de 1995 a secção de competição oficial do Festival passou a realizar-se em Setúbal, onde passou também a decorrer a generalidade da programação, até 2014, ano da suspensão do evento por decisão da organização.
3. Para formalização dos termos relativos à exploração cinematográfica do Cinema Charlot-Auditório Municipal, Câmara Municipal e Associação Cultural FESTROIA celebraram no ano 2000 (cf. deliberação da CMS em 29 de agosto daquele ano, DCED 136/2000) um protocolo que tem vindo a ser objeto de sucessivas renovações anuais.
4. A sala afirmou-se desde então como uma das referências culturais de Setúbal, assegurando uma programação cinematográfica diária de qualidade. Tal proporcionou que o Cinema Charlot passasse a integrar a *Europa Cinemas*, rede europeia de salas de cinema, pela qualidade da programação exibida e a CICAIE, *Confederação Internacional dos Cinemas de Arte e Ensaio*.
5. Desde a sua abertura ao público como sala municipal tem a Câmara Municipal procedido a um conjunto de intervenções, sempre visando a melhoria das condições proporcionadas aos espetadores. Entre outubro de 2010 e maio de 2011 procedeu-se a importante obra visando a solução de

graves problemas de drenagem de águas domésticas e pluviais, bem como à realização de melhoramentos nos domínios da segurança, acesso a cidadãos com mobilidade reduzida, climatização e conforto. A partir de setembro de 2013 a sala passou também a dispor de um moderno equipamento de projeção digital, o que lhe permitiu ampliar significativamente o leque de películas exibido. Em finais de 2015 foi efetuada nova obra com vista à melhor resolução dos problemas subsistentes com a instalação de um sistema de elevação e drenagem. E em 2016 procedeu-se à substituição integral das poltronas da plateia.

É estabelecido o seguinte Protocolo entre:

A **Câmara Municipal de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Meira, adiante designada por Primeiro Outorgante.

A **Associação Cultural FESTROIA**, pessoa coletiva n.º 501 886 109, com sede social na Rua José António Januário da Silva, n.º 11, 2º andar, freguesia de Santa Maria, Setúbal, representada pela Presidente da Direção, Débora Raquel Silva Fidalgo de Oliveira, de acordo com a ata n.º 30, de 27 de março de 2015 e nos termos de escritura de constituição celebrada no 1º Cartório Notarial de Lisboa em 24 de julho de 1987, adiante designado por Segundo Outorgante.

Cláusula Primeira (Objeto do Protocolo)

O presente Protocolo regula a exploração da atividade cinematográfica no Cinema Charlot-Auditório Municipal, sala propriedade do Primeiro Outorgante.

Cláusula Segunda (Atribuição da exploração)

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a exploração da atividade cinematográfica, quer no que se refere à programação regular, quer no que respeita à organização de ciclos, programas especiais e outras iniciativas da especialidade.

Cláusula Terceira

(Calendário e programação)

3.1. O calendário de ocupação da sala com exibição cinematográfica é objeto de programação conjunta entre o Segundo Outorgante e os competentes Serviços do Primeiro Outorgante. Prevê-se a realização de sessões diárias, em número a acordar, com reforço aos fins-de-semana.

3.1.1. O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de realizar iniciativas próprias e/ou em parceria, que impliquem a anulação da programação desde que informe o Segundo Outorgante com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.2. Compete ao Segundo Outorgante a definição do programa de películas a exhibir, atendendo-se ao previsto no ponto 3.4 da Cláusula Terceira (sessões para estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico) e na Cláusula Nona (utilização da sala em períodos sem exibição cinematográfica). O Segundo Outorgante orienta a programação da sala, atendendo aos seguintes critérios:

- a) A origem dos filmes deve respeitar a seguinte proporção: 50 % de produção europeia; 50 % de outras proveniências;
- b) Variedade de géneros;
- c) Padrões de qualidade elevados;
- d) Apresentação de películas em estreia.

3.3. O calendário de ocupação da sala inclui o período de realização das sessões do FESTROIA Festival Internacional de Cinema de Setúbal-Troia, assim venha a realizar-se.

3.4. O Segundo Outorgante, em colaboração com o Primeiro Outorgante e as escolas do concelho, deve organizar regularmente uma programação de sessões infantis e juvenis que, fora do período escolar, nomeadamente em períodos de férias e interrupções escolares, casos do Carnaval, Páscoa e Natal, contemplará a realização de sessões à tarde com filmes direcionados aos jovens. Com o objetivo de atrair público e formar novas audiências, deve também organizar debates e encontros e ciclos temáticos. Devem também ser organizadas sessões específicas direcionadas para o público sénior.

3.5. O Segundo Outorgante colaborará com o Primeiro Outorgante no âmbito de outras iniciativas no domínio do cinema que sejam promovidas no Cinema Charlot.

Cláusula Quarta

(Custos da atividade de exibição)

Os custos de exibição, licenciamento de filmes, publicidade e divulgação, bem como todas as despesas que lhes sejam inerentes, são da responsabilidade do Segundo Outorgante. O Primeiro Outorgante colabora supletivamente nas funções de divulgação com os meios disponíveis.

Cláusula Quinta (Receita de bilheteira)

A receita líquida da bilheteira reverte para o Segundo Outorgante.

Cláusula Sexta (Condições para o funcionamento da sala)

Compete ao Primeiro Outorgante assegurar as condições de funcionamento, nomeadamente, no que se refere a pessoal de apoio, equipamentos e manutenção da sala.

O Segundo Outorgante promoverá a avaliação, com vista à respetiva instalação, a expensas suas, de um sistema multibanco para pagamento na bilheteira.

Cláusula Sétima (Preços de ingresso e condições especiais)

7.1. O preço do bilhete é estipulado em 4,50 € (quatro euros e cinquenta cêntimos).

7.2. Com o objetivo de constituir um benefício social ao dispor dos setores mais carenciados da população, proporcionando-se-lhes o acesso a um bem de natureza cultural, é estabelecido o seguinte sistema de descontos sobre o preço de acesso às sessões de cinema:

- a) Entrada gratuita para pessoas em lares de terceira idade;
- b) Entrada gratuita para reformados da Câmara Municipal de Setúbal;
- c) Para pessoas com mais de 65 anos, para os estudantes com idade até 25 anos (inclusive) devidamente identificados com cartão de estudante e para os portadores de cartão jovem ou cartão jovem municipal o preço do bilhete é de 3,50 € (três euros e cinquenta cêntimos).

7.3. Podem ser praticadas campanhas promocionais com descontos sobre o valor referido em 7.1., por comum acordo entre as partes.

**Cláusula Oitava
(Reserva de bilhetes para a CMS)**

O Primeiro Outorgante exerce, sempre que o considere necessário, o direito a 25 (vinte e cinco) ingressos na sessão de estreia de filme ou distribuíveis ao longo de uma semana da respetiva exibição. Será ainda considerado o acesso a espetadores participantes em programas de natureza social promovidos pelo Primeiro Outorgante, em número a acordar entre as partes.

**Cláusula Nona
(Utilização da sala em períodos sem exibição cinematográfica)**

Em períodos não ocupados com programação cinematográfica, está a sala disponível para outras atividades, nomeadamente, reuniões, conferências, congressos, colóquios, peças de teatro, concertos de música de câmara ou com pequenas formações, sendo a utilização destes períodos gerida pelo Primeiro Outorgante.

**Cláusula Décima
(Apresentação de Relatório)**

O Segundo Outorgante deve, no final da validade do presente protocolo, apresentar um Relatório sobre o desenvolvimento do objeto do presente documento.

**Cláusula Décima Primeira
(Omissões)**

As omissões são negociadas por comum acordo entre os outorgantes.

**Cláusula Décima Segunda
(Validade do acordo)**

12.1. O presente protocolo é válido pelo período de um ano a contar da sua assinatura. Após a conclusão da sua vigência, deve ser objeto de apreciação entre as partes.

12.2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Setúbal, ____ de setembro de 2018

A Presidente da
Câmara Municipal de Setúbal

A Presidente da
Associação Cultural FESTROIA

Maria das Dores Meira

Débora Raquel Silva Fidalgo de
Oliveira